



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 13237/2022

Sumário: Prorroga o prazo identificado nas referências 3 e 9 do calendário aprovado em anexo ao Despacho n.º 8710/2022, de 15 de julho.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril;

Considerando que subsistem constrangimentos e atrasos na aplicação dos procedimentos para concessão de vistos, com impacto na mobilidade dos estudantes e no calendário de ações dos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior, determino o seguinte:

É prorrogado até ao dia 31 de dezembro de 2022, o prazo de matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos regimes especiais, identificado nas referências 3 e 9 do calendário aprovado em anexo ao Despacho n.º 8710/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2022, que aprovou os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, na sua redação atual, para acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo 2022-2023, através dos regimes especiais.

8 de novembro de 2022. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

315858443